

Publicado no DO/DF de 17.09.86

RESOLUÇÃO Nº 087/86-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 555,79 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e nove centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 151/86-DTU, constante do Processo nº 030.007039/86.
2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1986

Presidente em Exercício: GERALDO ULYSSES VIANA. Membros: WILSON MACIEL RAMOS, MIGUEL RAMIREZ SOSA, GETÚLIO GOES FERRETTI, JOSÉ ANTÔNIO DE ALENCASTRO E SILVA, ADEILDO VIEGAS DE LIMA, ARTHUR COELHO DE MELLO, DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA.